CONTRATO Nº. 132/2016
Licitação Pregão Presencial Nº. 50/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA - ME***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Londrina, 330 Sala - CEP: 85575-000 - Bairro: Loteamento Passarini, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.387.040/0001-30**, neste ato representada por seu representante legal, ***JANDIR JOSE SOARES JUNIOR***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Passarini, - CEP: 85575-000 - Bairro: Passarini, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 080.611.639-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 50/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINA COM RETROESCAVADEIRA, À SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Horas máquina com Retro escavadeira com no mínimo 7 toneladas e 75 cv concha dianteira capacidade mínima de 0,80 M3	HORA	600,00	127,00	76.200,00
				Total R$.....	**76.200,00**

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão solicitado de forma parcial, e quantas vesses necessária sem a obrigatoriedade de do uso total do contrato, mesmo com o vencimento do tempo contratado. Quando solicitado, o serviço devera ser iniciado imediatamente, ou no prazo máximo de 1:30 horas (uma hora e trinta minutos) após a solicitação e emissão da ordem de serviço, independente da quantidade solicitada, sob pena de nulidade do contrato e aplicação de multas e sanções estipuladas mas leis de regimento de contrato.
5.2. Os prazos de que tratam o item 26.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
5.3. A previsão de prestação é em até até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
5.4. As despesas de combustível, alimentação, gastos com pessoal, impostos e demais despesas oriundas do referido contrato, ficam todas a cargo da empresa contratada.
5.5. Empresas contratadas deverão apresentar operadores aptos e práticos para todos os serviços de terraplanagem e drenagem entre outros.
5.6. A empresa contratada devera se responsabilizar pelo transporte das maquinas que poderão ser em qual quer lugar dentro do território do município.
5.7. A contratada assumira exclusivamente a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrente da execução do contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidaria mente o do gestor relativamente esses encargos, inclusive os que eventualmente de prejuízos causados a terceiros.
5.8. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança (EPI), ferramentas e demais utensílios utilizados no desenvolvimento dos serviços.
5.9. O transporte das maquinas de um local para outro serão de inteira responsabilidade da contratada.
5.10. A contratada fica com o compromisso de que se o produtor rural quiser fazer horas maquinas a mais do cedido pela Prefeitura a empresa o fara cobrando o valor por hora igual ou menor ao contatado pela prefeitura Municipal.
5.11. Avaliação dos referidos operadores bem como o rendimento dos trabalhos será feita pela equipe setor rodoviário.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realizado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1060	09.001.20.606.0016.2019	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ALEXSANDRO MOACIR DAGOSTINI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n °. 50/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 50/2016**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 50/2016.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,

elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 27/04/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA - ME
JANDIR JOSE SOARES JUNIOR
CPF Nº. 080.611.639-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 132/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 27/04/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 04 de Maio de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 057/2016–MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVERS E CAL PARA PINTURA PARA USO CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01	30.500,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste–Paraná, 03/05/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Cod167097

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 132/2016–Pregão Presencial Nº. 50/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA – ME–CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINA COM RETROESCAVADEIRA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 133/2016–Pregão Presencial Nº. 51/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA–CNPJ nº. 06.215.218/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS PARA REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS DENTRO DO PROGRAMA ESTADUAL ÁGUAS NO CAMPO, PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E O INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ, PARA PERFURAÇÃO DOS POÇOS DE LINHA TERRA BOA E LINHA SÃO ROQUE.
Valor	R$ 6.936,00 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/04/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2015 ao Contrato nº 142/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 33/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA–ME – CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão por acordo entre as partes do Item nº 20 – 580 und. Saponáceo líquido, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, embalagem de 300ml no valor de R$ 1.236,60 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) referente ao Contrato nº 142/2015, celebrado em 06/05/2015.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 08/04/2016.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2015, parte integrante do Processo inexigibilidade nº 14/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA & CIA LTDA – CNPJ nº. 17.802.733/0001-42
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual de 11,568%, passando o valor da Prestação de serviço de plantão médico, com clínico geral, plantão de 13h30min (treze horas e trinta minutos), de segunda a sexta feira das 18:00h a 07:30h. Que e de R$ 900,00 (novecentos reais), para R$ 1.004,11 (um mil, quatro reais e onze centavos), e a Prestação de serviço de plantão médico, com clínico geral, plantão de 24h (vinte e quatro horas), aos sábados, domingos e feriados, que era de R$ 1.805,00 (um mil e quinhentos reais para R$ 2.013,81 (dois mil, treze reais e oitenta e um centavos). nos termos da Clausula 7ª, subitem 7.2.1 do contrato e, conforme faculta o art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido passando o mesmo a ter sua vigência e execução dentro do seguinte novo período: até 01/05/2016.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 19/04/2016.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2015, parte integrante do Processo inexigibilidade nº 14/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	J Z BARRIENTOS – EPP – CNPJ nº. 79.864.534/0001-16
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual de 11,568%, passando o valor da Prestação de serviço de plantão médico, com clínico geral, plantão de 13h30min (treze horas e trinta minutos), de segunda a sexta feira das 18:00h a 07:30h. que e de R$ 900,00 (novecentos reais), para R$ 1.004,11 (um mil, quatro reais e onze centavos), e a Prestação de serviço de plantão médico, com clínico geral, plantão de 24h (vinte e quatro horas), aos sábados, domingos e feriados, que era de R$ 1.805,00 (um mil e quinhentos reais para R$ 2.013,81 (dois mil, treze reais e oitenta e um centavos). nos termos da Clausula 7ª, subitem 7.2.1 do contrato e, conforme faculta o art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido passando o mesmo a ter sua vigência e execução dentro do seguinte novo período: até 01/05/2016.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 19/04/2016.
Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 391/2013 parte integrante do(a) Pregão Presencial nº 168/2013
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	[illegible]
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigencia dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 14/04/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 14/04/2016

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2015, parte integrante do Pregão Presencial nº 97/20
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	DA ROSA E FLORENCIO LTDA – CNPJ nº. 05.870.450/0001-59
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamer de preço do valor da GASOLINA COMUN, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrat O valor da GASOLINA que era de R$ 3,76 (três reais e setenta e oito centavos) o litro, passará para R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), nos termos da Clausula 7ª, subitem 7.2.1, alínea "b" contrato e, conforme faculta o art. 65, alínea "d" inciso II, respectivamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 19/04/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 285/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 59/2013
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA – CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 6.036,50 (oito m trinta e seis reais e cinquenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscim quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 27/04/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 7/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	OSMAR CAGNINI EPP – CNPJ nº. 12.298.916/0001-59
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 02/05/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenç do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 02/05/2016.

Cod[illegible]

Decreto nº. 2235/2016

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jo D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de s atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Abre credito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jo D'Oeste, para o exercício financeiro de 2016 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos três d do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.
Gilmar Paixão
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº 139/2016 – Pregão Presencial Nº 30/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.968.076/0001-40
Contratada	JANDIR JOSÉ SOARES & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 17.240.244/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINA COM RETROESCAVADEIRA, A SEREM UTILIZADAS NO PROGRAMA TERRA PERFIL CONFORME LEI 4.795/2015 DO CONTRATANTE DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO DO SAO JORGE D'OESTE, PR.
Valor	R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do presente será de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2016, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante termo aditivo.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/03/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 138/2016 – Pregão Presencial Nº 30/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.968.076/0001-40
Contratada	NORA MATOS DA SILVEIRA – CNPJ Nº 20.743.012/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS LOCADOS NO PROGRAMA HABITACIONAL ACESSO NO CAMPO, PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E O INSTITUTO ACESSO TERRA, PARA PERFURAÇÃO DOS POÇOS DE LINHA TERRA BOA E LINHA SÃO ROQUE.
Valor	R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência	A vigência do presente será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante termo aditivo.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/03/2016.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2016 – Pregão Presencial Nº 30/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.968.076/0001-40
Contratada	JANDIR JOSÉ SOARES & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 17.240.244/0001-09
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato, passando R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) para R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais), em virtude da variação do índice IGP-M, que foi de 5% (cinco por cento), conforme cláusula quinta do contrato.
Prazo	Não houve alteração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 30/03/2016.

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2016, para adequação do Programa Farmácia Básica nº 1472/16
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.968.076/0001-40
Contratada	C M ELOY – ME – CNPJ Nº 15.140.231/0001-40
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato, passando R$ 7.626,80 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) para R$ 8.008,14 (oito mil, oito reais e quatorze centavos), em virtude da variação do índice IGP-M, que foi de 5% (cinco por cento), conforme cláusula quinta do contrato.
Prazo	Não houve alteração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 30/03/2016.

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2016, para adequação do Programa Farmácia Básica nº 1472/16
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.968.076/0001-40
Contratada	C M ELOY – ME – CNPJ Nº 15.140.231/0001-40
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato, passando R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) para R$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em virtude da variação do índice IGP-M, que foi de 5% (cinco por cento), conforme cláusula quinta do contrato.
Prazo	Não houve alteração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 30/03/2016.

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2015, para adequação do Programa Farmácia Básica nº 1472/16
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.968.076/0001-40
Contratada	J.J. BARBOSA ME – CNPJ Nº 15.140.231/0001-40
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato, passando R$ 7.626,80 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) para R$ 8.008,14 (oito mil, oito reais e quatorze centavos), em virtude da variação do índice IGP-M, que foi de 5% (cinco por cento), conforme cláusula quinta do contrato.
Prazo	Não houve alteração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 30/03/2016.

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015, para adequação do Piso da Atenção Básica nº 1472/16
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.968.076/0001-40
Contratada	DR. DENIS R. BARBOSA ME – CNPJ Nº 03.078.278/0001-09
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato, passando R$ 3.813,40 (três mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos) para R$ 4.004,07 (quatro mil, quatro reais e sete centavos), em virtude da variação do índice IGP-M, que foi de 5% (cinco por cento), conforme cláusula quinta do contrato.
Prazo	Não houve alteração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 30/03/2016.

Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2015, para reajuste do Piso da Atenção Básica nº 1472/16
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.968.076/0001-40
Contratada	C.M. LABORATÓRIO – CNPJ Nº 10.788.290/0001-84
Objeto	O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato, em 5,5 (cinco vírgula cinco por cento), passando R$ 3.813,40 (três mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos) para R$ 4.023,07 (quatro mil, vinte e três reais e sete centavos), em virtude da variação do índice IGP-M, que foi de 5% (cinco por cento), conforme cláusula quinta do contrato.
Prazo	Não houve alteração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 30/03/2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2016

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, **GILMAR PAIXÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015, de 06-02-2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo-relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, compareça, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, munido da documentação abaixo relacionada, observando-se, para cada cargo, as demais disposições contidas no Edital de Concurso nº 001/2015, a fim de que seja procedida a nomeação e posse ao cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

Cédula de Identidade; Título de Eleitor e Comprovante da Última Eleição; CPF (Cadastro Pessoa Física); Certidão de Idade (nascimento ou casamento); Documento de Escolaridade de Acordo com o Grau e Cargo para o qual prestou o concurso, em que fique também a exigência de grau, em se tratando de curso com tal exigência; Comprovante de inscrição no órgão classe (ocupação profissional exemplo; CRC, COREN ETC.); CNH (Carteira Nacional de Habilitação) p/ o cargo de motorista; Exames médicos acompanhados de laudo médico do trabalho; Comprovante de inscrição no pis/pasep; CTPS (carteira de trabalho); Declaração de Acumulo de Cargo; Declaração de Bens; CDI (certificado de dispensa de incorporação); Certeira de vacina dos filhos quando do direito de sal. família; Certidão de nascimento filhos; cartão cic, sendo todos documentos originais devem ser apresentados ao Recursos Humanos.

MERENDEIRA

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
461127	RAMANI PAULA DOS SANTOS MEIRA	09/12/1985	08º

A não apresentação da documentação exigida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital, no órgão de Imprensa oficial do Município (Jornal de Beltrão), importará na perda de direito a nomeação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do dois mil e dezessete.

Gilmar Paixão
Prefeito

Portaria n.º 1218/2016

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço a Professora Municipal.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei n.º 059/2005 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município e;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Professora adiante nominada, adicional por tempo de serviço 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que a servidora completou o período aquisitivo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Data Início	Data Final
1171-1	Ivete Maria Frozza	Professor	02/05/1988	02/05/2011	02/05/2016

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Portaria n.º 1217/2016

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço ao Servidor Municipal.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º, Conceder, ao servidor adiante nominado, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completar o período aquisitivo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Data Início	Data Final
1012-1	Adriana Lemes e	Merendeira	27/05/2011	13/05/2011	13/05/2016
1011-1	Adelmo Ortiga	Operador de Maquinas I	13/05/2011	13/05/2011	13/05/2016
1062-1	Ana Maria Vani Marmita de Melo	Assesor Administrativo I	11/05/2011	11/05/2011	11/05/2016
1016-1	Daniel Bastos	Tecnico agricola	19/05/2011	19/05/2011	19/05/2016
1063-1	Dari Coleoni Ribeiro	Operario	11/05/2011	11/05/2011	11/05/2016
1006-1	Dilmara Gonçalves Araujo	Agente Comunitario de Saude	13/05/2011	13/05/2011	13/05/2016
1015-1	Geroge Christer Vilas	Enfermeiro(a)	13/05/2011	13/05/2011	13/05/2016
1026-1	Ignes Maria Fischer	Telefonista	26/05/1981	26/05/2011	26/05/2016
1030-1	Lenoir Gasso	Motorista I	11/05/2011	11/05/2011	11/05/2016
0997-1	Luciane Maria Quaresolin e Silva	Servente de Limpeza	11/05/2011	11/05/2011	11/05/2016
1018-1	Marcos Paulo Lermen Bassani	Tecnico Agropecuario	18/05/2011	18/05/2011	18/05/2016
1001-1	Neide Lucia de Souza Pinto	Servente de Limpeza	11/05/2011	11/05/2011	11/05/2016
0998-1	Sergio Venites Sanhudino	Servente de Limpeza	11/05/2011	11/05/2011	11/05/2016
1008-1	Simone Pottenger	Nutricionista	13/05/2011	13/05/2011	13/05/2016
1013-1	Tania do Carmo Oliveira Rodrigo	Aux. Servicos Gerais	17/05/2011	17/05/2011	17/05/2016
1010-1	Tayanara Lucia Brandalli	Agente Comunitario de Saude	17/05/2011	17/05/2011	17/05/2016

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Portaria n.º 1219/2016

Concede ao servidor Leodir Secco, licença prêmio.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, **LEODIR SECCO**, portador do CPF n.º 553.538469-04, ocupante do cargo Provimento Efetivo de motorista I, Licença Prêmio de 11 de maio a 08 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de **emancipação.**

Gilmar Paixão
Prefeito

Prefeitura Municipal de Verê

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2016

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Edital de Concurso Público Municipal nº 005/2014 de 07/08/2014 e o Edital nº 15/2015 de 20/02/2015– RESOLVE:

CONVOCAR:

A Sra. ROSELI DOS SANTOS SOARES, aprovada no Concurso Público a que se referem os Editais nº 005/2014 e nº 15/2015, para o Cargo de GARI, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta, compareça perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê-Pr, munida dos seguintes documentos: CI/ORG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação na última eleição, comprovante de residência, fotografia 3x4, CTPS (Carteira de Trabalho), certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou **dependentes**, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, Atestado de boa conduta expedido pelo Forum, comprovante de escolaridade e nº de agência bancária e nº da conta.

A candidata convocada deverá realizar exame admissional por médico a ser designado pela Divisão de Recursos Humanos.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a eliminação automática da candidata convocada.

Prefeitura Municipal de Verê, 03 de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 088/2016
27/04/2016

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos municipais e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias no período de 25 de Abril de 2016 a 14 de Abril de 2016 (20 dias), aos servidores públicos municipais conforme segue:

NOME	MATRICULA
JOAO DARCI TIOSSI	1166-1
ROZANGELA DA SILVA ROSIN	1214-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 27 de Abril de 2016.

PORTARIA Nº 089/2016
03/05/2016

Súmula: Nomeia Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Camile Huppes Valandro, portadora do RG nº 10.015.775-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 058.421.249-63 para exercer o cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Processos Educacionais Inovadores na Secretaria Municipal de Educação do Município de Verê, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes da Lei Municipal nº 677/2014 de 26 de Março de 2014, de símbolo CC7.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 03 de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 090/2016
03/05/2016

SÚMULA: concede licença Prêmio a servidor Efetivo e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Prêmio pelo período de 06 meses, a Sra. Jandira Fátima Dorberto dos Santos, portadora do RG nº 6.099.439-0 SSP/PR e CPF nº 880.698.009-25, ocupante do Cargo de Servente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 03 de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 091/2016
03/05/2016

SÚMULA: Nomeia Servidor em cargo Efetivo e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Ana Lucia Reguelin, portadora do RG nº 8.281.167-2 SSP/PR e CPF nº 035.408.529-31, aprovada no concurso de edital nº 005/2014 para cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 03 de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 092/2016
03/05/2016

SÚMULA: Nomeia Servidor Público para responder pela chefia da Divisão de Fiscalização e Controle Rural, e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. Sidney Francisco Orbeh, portador do RG nº 7.626.808-9 e CPF nº 034.080.389-45, para responder pela Chefia da Divisão de Fiscalização e Controle Rural. Fica concedida função gratificada de símbolo FG 5 aos seus vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 064/2016 de 23 de Março de 2016, de símbolo CC 3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 03 de Maio de 2016.

Ofício 002/2016 da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral, eleita para acompanhar o processo eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Beltrão – PR, de 2016, com os dias de votação de dia 23 de maio de 2016 a 25 de maio de 2016, vem através desta divulgar que houve apenas a inscrição de uma chapa para a pleito de 2016, sendo denominada CHAPA 01, que esta composta com as seguintes integrantes:

Presidente: Cristeli Panzeto Steimbach – Jacutinga **Vice Presidente:** Daniele Celuzzi – Manino Jesus **Secretario Geral:** Everson Luiz Dobner – Linha Formiga **Primeiro Secretario:** Altair Cano Junior – Linha Santa Barbara **Tesoureiro:** Anderson Marcelo Possamai – Linha Lajeado **Primeiro Tesoureiro:** Fatima Fedrizzi Filippini – Linha São João **Diretor secretário de Formação:** Luciane guzella Rafagnin – Linha Santa Barbara **Diretor Primeiro Secretário de Formação:** Almir Antonio Calegari – via Rural Graiha Arai **Diretor Suplente:** Izonir Terezinha Girardello – Km 23 **Diretor Suplente:** Ivanete Tremea Silva – Nova Sepão	**Conselho Fiscal Efetivo:** Valmir Vieira- São Bras Romildo Garbossa – Linha Formiga Marilene Volpato Carlotto – Assentamento Mineiros **Conselho Fiscal Suplentes:** Carlos Alberto Floriano – Nova União Maria Iolanda Moreira Korb – Jacutinga Isidoro Rodrigues Ribeiro – Linha Santa Barbara

Francisco Beltrão – PR, 03 de maio de 2016.

Comissão Eleitoral:

Rosane Tesser – Presidente Comissão Eleitoral

Marcelino Miotto- Comissão Eleitoral

Valmir José Dalsotto - Comissão Eleitoral

Almerindo Correa dos Santos - Comissão Eleitoral

CINCO MINUTOS DIANTE DE SANTO ANTONIO

Há quanto tempo eu te esperava, pois que bem conheço as graças de que necessitas e que queres que eu peça ao Senhor.

Estou disposto a fazer tudo por ti; mas filho, diz-me de uma a uma, todas as tuas necessidades, não me queiras esconder nenhuma, porque tu sabes quanto posso perante Deus e quanto desejo eu tenho de suavisar as misérias humanas. Pobre amigo meu. Eu vejo a aflição de teu coração e tomo parte em todas as tuas amarguras.

Queres o meu auxílio naquele negócio... queres a minha proteção para restituir a paz na tua família... tens desejo de conseguir algum emprego... queres ajudar alguns pobres... alguma pessoa necessitada... queres que cesse alguma tribulação... queres a tua saúde ou d'alguém a que muito estima? Coragem para tudo obterás.

Agrada-me também as almas sinceras que tomam sobre si as dores alheias, como se fossem suas próprias. Mas sobre todas as outras coisas eu bem vejo como tu desejas aquela graça que há tempo me pedes.

Não tardará a hora em que hás de obtê-la, tem fé e obterás! Uma coisa, porém, eu desejo de ti.

Quero que sejas mais assíduo a SS Sacramento; mais devoto para com a nossa Mãe Rainha Santíssima; quero que propagues a minha devoção e ajude os meus pobres! Oh! quanto isto me agrada o coração! Não sei negar nenhuma graça àqueles que socorrem os outros por meu amor e bem sabes quantos favores são obtidos por esse meio.

Quantos com viva fé, têm recorrido a mim com o pão dos pobres na mão, são atendidos por mim! Invocam-me para ter êxito em um negócio, para achar um objeto perdido, para obter a saúde de uma pessoa enferma, para conseguir a conversão de alguém afastado de Deus, e eu, por amor dos meus pobres cuja miséria está a meu cargo, obtive de Deus tudo o que me pediram e ainda mais coisas. E tu temes que eu não faça outro tanto por ti?

Não penses nisso, porque prezo muito as prerrogativas concedidas por Deus de ser o Santo dos milagres. Muitos outros, como tem precisado de mim e temem pedir-me, pensando que me importunam. Quanto és tímido, meu bom amigo!

Leio tudo no fundo do teu coração e a tudo darei remédio, hei de obter todas as graças: não temas. Agora volta às tuas ocupações e não te esqueças do que te recomendei; vem sempre procurar-me porque eu te espero; tuas visitas hão de ser-me sempre agradáveis, porque amigo afeiçoado como eu não acharás.

Deixo-te no coração sagrado de Jesus e assim também no de Maria.

Amém. Mande imprimir três mil devoção, em ação de graças por um grande benefício recebido.